



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.648, DE 25 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual e Reajuste dos vencimentos dos servidores ativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidos revisão geral de 5,6%(cinco inteiros e seis décimos por cento) e reajuste de 0,4% (quatro décimos por cento), na remuneração dos servidores ativos do Poder Executivo Municipal de São Bento do Sapucaí.

Parágrafo único – Foi utilizado como índice para a revisão geral de que trata esta lei, o INPC/IBGE referente ao período de Janeiro a Dezembro do exercício financeiro de 2013.

Art. 2º - A fim de atender a legislação pertinente, os salários com a revisão geral e reajuste previstos no artigo 1º desta Lei que não atingirem o salário mínimo federal, ficam automaticamente majorados para o valor exato do salário mínimo em vigência.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º - Para fins de anotação em carteira de trabalho e demais documentos de registros funcionais, os centavos decorrentes do aumento dos vencimentos de que trata esta lei, serão arredondados para a unidade real imediatamente superior, aplicando-se da mesma forma para o cálculo do quinquênio.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2014.

São Bento do Sapucaí, 25 de março de 2014.

ILDEFONSO MENDES NETO


Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000
PABX: (12) 3971-6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos

